

MERCOSUL/CCM/DIR. Nº 28/08

**AÇÕES PONTUAIS NO ÂMBITO TARIFÁRIO
POR RAZÕES DE ABASTECIMENTO**

TENDO EM VISTA: O Tratado de Assunção, o Protocolo de Ouro Preto e a Resolução Nº 69/00 do Grupo Mercado Comum; e

CONSIDERANDO:

Que a CCM analisou a solicitação apresentada pela República Federativa do Brasil de redução tarifária temporária pela impossibilidade de abastecimento normal e fluido; e

Que a CCM aprovou a redução tarifária solicitada,

**A COMISSÃO DE COMÉRCIO DO MERCOSUL
APROVA A SEGUINTE DIRETRIZ:**

Art. 1º - Aprovar, no âmbito da Resolução GMC Nº 69/00, a redução tarifária solicitada pela República Federativa do Brasil para o seguinte item tarifário, com as correspondentes especificações sobre limite quantitativo, alíquota e prazo de vigência:

NCM 7308.90.90 - "Porta-batel de comprimento entre 70 e 73 metros e peso entre 850 e 950 toneladas"

Quantidade: 1 unidade
Prazo: 12 meses
Alíquota: 2 %

Art. 2º - Esta Diretriz necessita ser incorporada apenas ao ordenamento jurídico interno da República Federativa do Brasil. Esta incorporação deverá ser realizada antes de 10/1/09.

CV CCM - Montevideu, 13/XI/08